



Comunicado n.º 18/2013

AOS TRABALHADORES DA CAJA DUERO

A VERDADE QUE SE IMPÕE A DEFESA DOS SÓCIOS ACIMA DE TUDO

Tomou este Sindicato conhecimento de um comunicado emitido pelo Secretariado da FEBASE, no qual, no âmbito do despedimento colectivo em curso na Caja Duero, acusava o SNQTB e o SIB, designadamente os seus serviços jurídicos, de incapacidade para o acompanhamento daquele processo, nomeadamente na defesa dos interesses dos respectivos associados, tendo estes, em virtude disso, recorrido a um perito externo.

São conhecidas as cíclicas e vis campanhas de difamação dos sindicatos da FEBASE contra o SNQTB e o SIB. Todavia, a qualidade dos serviços prestados por estes Sindicatos, mormente a nível jurídico, tem sido expressamente reconhecida pelos nossos sócios ao longo dos anos.

Nesta conformidade e para o devido esclarecimento, limitamo-nos a reproduzir a resposta dada pela Comissão Representativa dos Trabalhadores (CRT) da Caja Duero àquele Secretariado, que não deixa, por um lado, de repor a verdade dos factos e, por outro lado, de demonstrar a negligência e incúria com que a FEBASE tratou os seus próprios associados nesta fase tão difícil das suas vidas.

O SNQTB nunca deixará de apoiar os sócios que careçam do seu apoio. Consideramos particularmente grave que, por motivos politico-sindicais e em especial num processo de despedimento colectivo, um sindicato deixe de intervir apenas porque sócios de outros possam beneficiar da sua representação. Esses não são os nossos valores!

Esta foi a resposta imediata da CRT à FEBASE, que, com os devidos agradecimentos, reproduzimos integralmente e da forma como nos chegou:

"EXMOS.SENHORES

EM RESPOSTA AO COMUNICADO DE V.EXAS (EM ANEXO AO PRESENTE E-MAIL) CUMPRE À COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS 42 TRABALHADORES DA CAJA DUERO SOBRE OS QUAIS DECORRE UM PROCESSO DE DESPEDIMENTO COLECTIVO REFERIR O SEGUINTE :

1) A COMISSÃO REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DA CAJA DUERO, APÓS A SUA ELEIÇÃO, ENTENDEU POR UNANIMIDADE DOS ELEMENTOS QUE A CONSTITUEM QUE OS PERITOS JUDICIAIS QUE NOS IRIAM ACOMPANHAR EM TODO O PROCESSO SERIAM 2 (DOIS), NOMEADAMENTE, UM PERITO DO SNQTB (SINDICATO NACIONAL DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS) E UM PERITO DO SBSI(SINDICATO BANCÁRIOS DO SUL E ILHAS).

2) ENTENDEU ASSIM ESTA COMISSÃO, QUE ATRAVÉS DESTAS 2 FORÇAS SINDICAIS ESTARIAM REPRESENTADOS (SINDICALMENTE) A MAIORIA DOS 42 TRABALHADORES ENVOLVIDOS NO PRESENTE PROCESSO DESPEDIMENTO COLECTIVO.

3) A ANUÊNCIA/AUTORIZAÇÃO PARA A PRESENÇA DE 2 PERITOS, COMO SABEM, É DA COMPETÊNCIA DA DGERT, AUTORIZAÇÃO ESTA QUE NOS FOI CONCEDIDA.

4) QUESTIONADO O SNQTB SOBRE A POSSIBILIDADE DO PROCESSO TER 2 PERITOS (1 DO SNQTB E 1 DO SBSI), FOI-NOS TRANSMITIDO NADA OBSTAREM EM DESABONO, MOSTRANDO-SE COOPERANTES, DISPONÍVEIS, TENDO-SE COLOCADO DE IMEDIATO AO NOSSO DISPÔR, INCLUSIVE TENDO MANIFESTADO QUE ERA MUITO IMPORTANTE A PREPARAÇÃO PRÉVIA DOS ASSUNTOS A ABORDAR E QUE A MESMA DEVERIA SER FEITA CONJUNTAMENTE COM O OUTRO PERITO.

5) RELATIVAMENTE À POSIÇÃO DE V.EXAS, FOI POR ESTA COMISSÃO RECEBIDO UM E-MAIL ,(EM NOSSO ARQUIVO) DATADO DE 08/07/2013, ONDE NOS FOI TRANSMITIDO O SEGUINTE, E PASSAMOS A CITAR : " Agradeço o email infra que nos remeteram. O SBSI não pode prestar apoio jurídico à Comissão de Trabalhadores, pois de acordo com os seus estatutos apenas presta apoio jurídico aos seus associados. Nesta conformidade não podemos prestar as informações que solicitam".

6) TENDO EM CONTA A INFORMAÇÃO E POSIÇÃO DE V.EXAS, SE RETIRA A VOSSA RECUSA INTEGRAL DE NOS APOIAREM NESTA FASE TÃO CRÍTICA E DECISIVA DAS NOSSAS VIDAS.

7) FOI SEMPRE INTENÇÃO DESTA CRT ALOCAR DOIS PERITOS NO PROCESSO, ATÉ PORQUE DA DIVERSIDADE, DAS EXPERIÊNCIAS E DAS VALÊNCIAS DE CADA PERITO, SEGURAMENTE SE RETIRARIAM MAIS VALIAS PARA O PROCESSO. TAMBÉM É VERDADE QUE NUNCA PENSAMOS RECORRER A 1 ADVOGADO EXTERNO CASO V.EXAS NÃO TIVESSEM TOMADO A POSIÇÃO QUE TOMARAM.

8) É VERDADE QUE ESTA CRT NUM COMUNICADO AOS 42 TRABALHADORES FALOU EM CURTA ASSERTIVIDADE DOS SINDICATOS, ESTAVAMOS A FALAR ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DE ALGUNS DOS SINDICATOS QUE COMPÕEM A FEBASE (SBSI, SBC E SBN), NA MEDIDA EM QUE FORAM CONTACTADOS POR VÁRIOS ASSOCIADOS (NOSSOS COLEGAS!!!) E NÃO REVELARAM UMA POSTURA PRO-ACTIVA, DETERMINADA, INTERESSADA, QUESTIONANDO OS PROBLEMAS, HIERARQUIZANDO AS QUESTÕES E PROPONDO SOLUÇÕES, PREPARANDO A FORMA E OS CONTEÚDOS PARA ULTRAPASSARMOS ESTA FASE TÃO DIFÍCIL PARA TODOS NÓS, FORAM PASSIVOS. "AQUI ME TENS DAQUI NÃO PASSO!!! NÃO REAGIRAM, NÃO INTERAGIRAM E SOBRETUDO NEGARAM-SE A FAZÊ-LO REMETENDO PARA OS ESTATUTOS!!!!???? ... POR OUTRO LADO O SNQTB (PERGUNTEM AOS TRABALHADORES), AGIU, QUESTIONOU, DISPONIBILIZOU, CONCRETIZOU, E SOBRETUDO AJUDOU.

9) MAS MAIS, COMO É DO CONHECIMENTO DE V.EXAS, OS PROCESSOS DE DESPEDIMENTO COLECTIVO REVELAM-SE UM FENÓMENO MUITO, MAS MESMO MUITO, RECENTE NA BANCA, OU SEJA, ATÉ HÁ MUITO POUCO TEMPO OS BANCOS FUGIAM DOS DESPEDIMENTOS COLECTIVOS COMO O "DIABO FOGE DA CRUZ". ASSIM SENDO COMO FENÓMENOS RECENTES QUE SÃO (E AINDA BEM!!!) A EXPERIÊNCIA DOS SINDICATOS BANCÁRIOS (DE TODOS A NÃO SER QUE INVENTEM!!!) NESTA MATÉRIA É PRATICAMENTE RESIDUAL (AO CONTRÁRIO DE OUTROS SECTORES DE ACTIVIDADE ONDE SÃO MECANISMO RECORRENTE).

10) ORA, V.EXAS QUANDO REFEREM QUE PELO FACTO DO PERITO DO SNQTB/SIB, E PASSAMOS A CITAR: "NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE APETRECHADO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO TENDO OS TRABALHADORES SENTIDO A NECESSIDADE DE RECORRER A UM ADVOGADO EXTERNO", ENCONTRAM-SE TOTALMENTE ENGANADOS, E PRETENDEM COM A PRESENTE AFIRMAÇÃO DESESTABILIZAR QUEM É COMPETENTE, DILIGENTE, PROFISSIONAL E QUEM SOBRETUDO REVELA UM ENORME RESPEITO PELOS SEUS ASSOCIADOS.

11) PASSAMOS A EXPLICAR PARA QUE FIQUE BEM CLARO NO ESPÍRITO DE V.EXAS: ESTA CRT ENTENDEU QUE FACE À NEGAÇÃO DE V.EXAS EM NOS AJUDAR NESTE PROCESSO, E, ENTENDENDO DESDE SEMPRE QUE DEVERIA ESTAR SUPOSTADA POR 2 PERITOS, ESTARIA EM ABERTO O PREENCHIMENTO DA VAGA DO 2º PERITO. O FACTO DOS PERITOS LIGADOS AOS SINDICATOS NÃO DETEREM VASTA EXPERIÊNCIA NA MATÉRIA "DESPEDIMENTO COLECTIVO" (FACTO ALHEIO À SUA VONTADE) NÃO É SINÓNIMO DE "FALTA DE APETRECHAMENTO", MUITO PELO CONTRÁRIO, É SINÓNIMO DE MAIOR ABNEGAÇÃO, MAIOR

ENVOLVIMENTO, MAIOR PREPARAÇÃO E MELHORES RESULTADOS, QUE FOI O QUE DEPARAMOS COM O TÉCNICO DO SNQTB.

12) EX.MOS SENHORES, NUNCA POR NUNCA ESTA CRT DISPENSARIA A ASSESSORIA DE QUEM ESTÁ NA BANCA HÁ TANTOS ANOS, E QUE SABE TANTO DOS PROBLEMAS DOS BANCÁRIOS, E QUE CONHECE AS ESPECIFICIDADES DO SECTOR COMO NINGUÉM, INDEPENDENTEMENTE, DE NÃO TER VASTA EXPERIÊNCIA NOS DESPEDIMENTOS COLECTIVOS (FACTO ALHEIO À SUA VONTADE!!!)

13) ASSIM SENDO, FACE À NEGAÇÃO TOTAL DE V.EXAS, ENTENDEU ESTA COMISSÃO JUNTAR O QUE TEMOS DE MELHOR NO APOIO JURÍDICO DENTRO DO SECTOR BANCÁRIO (O SNQTB) COM QUEM É UMA REFERÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL NA ÁREA DO DIREITO DE TRABALHO E QUE ACUMULA UMA VASTÍSSIMA (GRAU SUPERLATIVO ABSOLUTO) EXPERIÊNCIA NO TEMA DESPEDIMENTOS COLECTIVOS.

14) POR ÚLTIMO E NÃO MENOS IMPORTANTE QUER ESTA CRT EXPRESSAR AQUI EM NOME DOS 42 COLABORADORES/TRABALHADORES QUE REPRESENTA A ENORME FALTA DE CONSIDERAÇÃO E RESPEITO REVELADA POR V.EXAS PELOS BANCÁRIOS EM GERAL E SOBRETUDO PELOS VOSSOS ASSOCIADOS QUE VOS PAGAM OS ORDENADOS!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS;

A CT CAJA DUERO."

Lisboa, 22 de Julho de 2013